



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR.

3. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

3.1. Aquisição de 1 (um) ventilador de parede para atender a unidade de ensino infantil do município de Atílio Vivacqua.

3.2. Trata-se de fornecimento de material cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital de pregão eletrônico, por meio de especificações usuais no mercado.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se o presente certame considerando que o ventilador de parede é um item necessário para manter o conforto térmico em qualquer ambiente principalmente no ambiente escolar. O ventilador de parede, por ser fixado na parede, não ocupa espaço no chão e por ser instalado em altura diminui o risco de acidentes, como quedas ou machucados principalmente em crianças, o que é ideal para espaços com muita circulação. Ele ajuda a manter o ambiente mais organizado e funcional.

A instalação de um ventilador de parede é relativamente fácil, principalmente se o modelo for adequado ao tipo de parede. Com alguns parafusos e suportes, o ventilador pode ser fixado rapidamente, tornando-se uma solução prática e eficaz.

Os ventiladores de parede tendem a ter uma vida útil longa, uma vez que ficam fixados em uma posição estável e são menos suscetíveis a danos acidentais. O fato de não serem movidos com frequência também contribui para sua durabilidade.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. A aquisição do objeto se dará mediante assinatura do instrumento contratual e deverá seguir as observâncias do Pregão eletrônico nº 14/2023/FNDE/MEC.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo de vigência se dará entre 30/04/2024 à 30/04/2025.

6.2. O fornecimento do item ocorrerá em conformidade ao edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2023/FNDE/MEC e seus anexos.



6.3. O recebimento do item ocorrerá conforme ciência de obrigação de fornecimento vinculado às atas de registro do preço do referido pregão eletrônico.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	LOCAL DE ENTREGA
Ventilador de parede	MODELO:VOP NEW-60 CM	1	Unid.	Secretaria Municipal de Educação-SEME

8. DADOS DO FORNECEDOR CLASSIFICADO

1ª Classificada-Empresa Fornecedora	
CNPJ Nº 08.934.225/0001-27	Razão Social:Ventisol Nordeste Ind´siuteia
Endereço Rodovia Luiz Gonzaga,km 42,Distrito Ind.Rodovia	
Cidade: Vitória de Santo Antão-PE	CEP:55.613-010
Telefone: (35) 3413-1156	
Endereço Eletrônico: licitação@ventisol.com.br e doc@imperiolicitacao.com.br	
Representante:Júlio César Garcia Martins	

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência conssonância ao estabelecido no instrumento contratual assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, e gerado, preferencialmente, no Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços –SIGARPWEB.

9.2. Entregar e prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

9.3. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;

9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do objeto.

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Contratante, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Utilizar o Sistema de Gerenciamento de Atas de Registros de Preço - SIGARPWEB, para realizar solicitação de utilização ou de adesão às atas de registro de preços, bem como para acompanhar o status das solicitações efetuadas;

10.2. Utilizar Sistema SIGARP para gerar o(s) Contrato(s) decorrente(s) das Atas de Registro de Preços, preferencialmente;

10.3. Contratar os ventiladores escolares, obedecendo ao quanto solicitado, por meio de instrumento contratual hábil, após o deferimento da solicitação no SIGARPWEB, respeitada a validade da ata de registro de preços e o prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de deferimento do pedido de adesão.

10.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos ventiladores, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano;

10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada bem como o local de entrega do item adquirido.

10.6. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias



úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

Atílio Vivacqua/ES, 20 de março de 2025.

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
Secretária (o) de Educação





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/04/2025 15:21:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUDMILLA DE OLIVEIRA ANDRADE (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SEME/NPC - SEME - PMAV)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-JT9KLL>